



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

## EDITAL Nº Nº 030/2021 - DRCA/PROGRAD

Processo nº 23086.007950/2021-09

### EDITAL DE MATRÍCULA EAD - 2021/2

CURSO: MATEMÁTICA - POLOS: BRASÍLIA DE MINAS, BURITIZEIRO, CAPELINHA, ITAMARANDIBA, JANUÁRIA, JEQUITINHONHA & PORTEIRINHA

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, torna público o presente Edital de matrícula que estabelece os procedimentos para realização da matrícula no curso de Matemática EaD no 2º semestre de 2021.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital obedece ao disposto no EDITAL Nº 15/2021 – COPESE/PROGRAD/UFVJM, nas Leis nº 12.711/2012, nº 13.409/2016 e nº 14.063/2020; nos Decretos nº 7.824/2012, nº 9.034/2017 e nº 10.543/2020; nas Portarias MEC nº 18/2012, nº 09/2017, nº 1.117/2018, nº 493/2020; nas Resoluções – Consepe/UFVJM nº 25/2012 e nº 21/2019; e devido à pandemia do novo Coronavírus, obedece parcialmente a Resolução – Consepe/UFVJM nº 26/2018 e integralmente a Resolução Consepe/UFVJM nº 05/2021.

#### 2. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

2.1. A classificação e seleção dos candidatos no processo EaD para curso de Matemática 2021/2 serão realizadas por meio da Chamada divulgada na página do Processo no sítio da Copese (<http://www.ufvjm.edu.br/copese/>).

2.2. Os candidatos aprovados serão convocados para a matrícula, em 1ª Chamada (Chamada Regular), de acordo com o Resultado e Cronograma de Matrícula (Anexo I deste Edital).

2.3. Após a Primeira Chamada, havendo vagas não ocupadas e tempo hábil para inserir novos registros de matrículas nos sistemas, a UFVJM fará uma nova convocação, com base na Lista de Excedentes.

2.4. As vagas da 1ª Chamada (Chamada Regular) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de inscritos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 e demais vagas (Ampla Concorrência), até o limite de vagas estabelecido.

2.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas a determinado grupo, essas serão remanejadas para outros grupos, segundo a ordem de prioridade estabelecida no item 4.16, Quadro 2 do EDITAL Nº 15/2021 – COPESE/PROGRAD/UFVJM.

2.6. Com a finalidade de agilizar o processo, a convocação para preenchimento de vaga ociosa poderá ocorrer por e-mail.

2.7. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas (Grupos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14), sendo sua responsabilidade verificar se sua condição, seja de egresso de escola pública, de renda familiar, étnico- racial e de pessoa com deficiência, o credencia a efetuar a matrícula no grupo escolhido, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

#### 3. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

3.1. O processo de matrícula ocorrerá por meio digital e será realizado em 2 etapas, sendo a 1ª etapa a Matrícula online e a 2ª etapa a Confirmação de Matrícula, cabendo aos candidatos convocados realizar os procedimentos relativos às etapas, conforme datas estabelecidas no Cronograma de Matrícula (Anexo I).

##### 3.2. A 1ª etapa - Matrícula online é composta por dois procedimentos:

I - efetuar o cadastro no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga. Acessar o <https://void.ufvjm.edu.br/pressiga/index.php/pressigaauth/login>, inserir o CPF, realizar o preenchimento e conferência dos dados cadastrais, gerar o requerimento de matrícula, imprimir e assinar.

II - enviar cópia digitalizada (em formato PDF) do requerimento de matrícula, devidamente assinado, e da documentação indicada nos Anexos correspondentes ao seu grupo de concorrência à vaga, para o endereço de e-mail específico do curso/polo escolhido, de acordo com relação disponível no Quadro 1.0s

candidatos dos grupos L2, L6, L10 e L14, autodeclarados pretos ou pardos, deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, conforme orientações constantes no Anexo V deste Edital.

#### Quadro 1 – Endereços de e-mail para envio da documentação da matrícula online

Polo	e-mail
Brasília de Minas	ead.mat.braminas@ufvjm.edu.br
Buritzeiro	ead.mat.buritzeiro@ufvjm.edu.br
Capelinha	ead.mat.capelinha@ufvjm.edu.br
Itamarandiba	ead.mat.itamarandiba@ufvjm.edu.br
Januária	ead.mat.januaria@ufvjm.edu.br
Jequitinhonha	ead.mat.jequitinhonha@ufvjm.edu.br
Porteirinha	ead.mat.porteirinha@ufvjm.edu.br

3.3. Toda a documentação deverá ser enviada por e-mail até as 23 horas e 59 minutos da data máxima prevista no Cronograma de Matrícula (Anexo I) por e-mail.

3.4. O candidato receberá um e-mail de confirmação confirmando que a documentação chegou no endereço eletrônico em até 01 (um) dia útil após a data limite para envio da documentação, devendo acompanhar os resultados do processo, no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga (<https://void.ufvjm.edu.br/pressiga/index.php/pressigaauth/login>).

3.5. Cabe ao candidato observar a confirmação de recebimento da documentação enviada pelo setor responsável pela matrícula. Caso não receba o e-mail de confirmação, o candidato deverá entrar em contato em até 2(dois) dias úteis com a UFVJM através dos e-mails do “Quadro 1 – Endereços de e-mail para envio da documentação da matrícula online”.

3.6. **A 2ª etapa do Processo de Matrícula - Confirmação de Matrícula** ocorrerá nos três primeiros dias do semestre letivo 2021/2, conforme orientações que serão publicadas posteriormente no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>.

3.7. No momento da Confirmação de Matrícula, o candidato deverá declarar que não possui vínculo com outra Instituição Pública de Ensino Superior.

3.8. A UFVJM não se responsabilizará:

I - Por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações erradas prestadas pelo candidato no ato da matrícula, bem como o não atendimento às convocações das chamadas por alegar desconhecimento das informações contidas neste Edital;

II - Pela documentação enviada fora dos prazos estipulados ou a não realização do cadastro no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, alegando desconhecimento da divulgação de resultados e convocação para a matrícula;

III - Pelo extravio de documentos em decorrência de erros de digitação no endereço de e-mail ou por questões técnicas que impossibilitem o encaminhamento da documentação por essa via.

3.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar, diariamente, a situação de sua matrícula no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, no link <https://void.ufvjm.edu.br/pressiga/index.php/pressigaauth/login> utilizando seu CPF para acesso.

3.10. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato convocado que:

I - Não efetuar o cadastro no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, no link <https://void.ufvjm.edu.br/pressiga/index.php/pressigaauth/login>;

II - Não enviar a documentação por e-mail, conforme especificado no item 3.2, II, deste Edital, nos prazos previstos no Cronograma de Matrícula (Anexo I);

III - Não confirmar a matrícula.

3.11. É vedada pela Lei 12.089/2009 a matrícula simultânea no curso de graduação em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira ou em dois cursos de graduação na mesma instituição.

O candidato que efetuar matrícula e que estiver matriculado em um curso da UFVJM ou de outra instituição pública será comunicado da obrigatoriedade de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à comunicação. O discente deverá formalizar a sua opção, em requerimento próprio, disponível no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>, por meio eletrônico, ao setor de Matrícula do campus ao qual concorreu à vaga. Caso o discente não faça a opção, a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) tomará as providências para que ocorra o cancelamento:

I - Da matrícula mais antiga, na hipótese da duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II - Da matrícula mais recente, na hipótese da duplicidade ocorrer na UFVJM.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA ONLINE

4.1. Para cumprir o envio da documentação online, todos os candidatos deverão enviar para o endereço de e-mail específico do curso/polo escolhido, descrito no Quadro 1, os DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, em formato PDF, conforme indicado no Quadro 2.

4.1.1. Os documentos digitalizados devem estar legíveis, sem rasuras e sem cortes.

**Quadro 2: Relação de documentos a serem enviados conforme grupo de concorrência/modalidades de reserva de vagas**

Ampla Concorrência	<ul style="list-style-type: none"><li>- Requerimento de Matrícula gerado no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, após o cadastro online, devidamente assinado;</li><li>- Documentos indicados no Anexo II.</li></ul>
Grupo L1	<ul style="list-style-type: none"><li>- Requerimento de Matrícula gerado no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, após o cadastro online, devidamente assinado;</li><li>- Documentos indicados nos Anexos II, III e IV;</li><li>- Formulário de caracterização familiar devidamente preenchido e assinado (disponível em <a href="http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html">http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html</a>), contendo a composição do grupo familiar e suas respectivas rendas;</li><li>- Declaração específica para o grupo L1 (disponível em <a href="http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html">http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html</a>).</li></ul>
Grupo L2	<ul style="list-style-type: none"><li>- Requerimento de Matrícula gerado no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, após o cadastro online, devidamente assinado;</li><li>- Documentos indicados nos Anexos II, III, IV e V;</li><li>- Formulário de caracterização familiar devidamente preenchido e assinado (disponível em <a href="http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html">http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html</a>), contendo a composição do grupo familiar e suas respectivas rendas;</li><li>- Declaração específica para o grupo L2, (disponível em <a href="http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html">http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html</a>).</li></ul>
Grupo L5	<ul style="list-style-type: none"><li>- Requerimento de Matrícula gerado no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, após o cadastro online, devidamente assinado;</li><li>- Documentos indicados nos Anexos II e III;</li><li>- Declaração específica para o grupo L5 (disponível em <a href="http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html">http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html</a>).</li></ul>
Grupo L6	<ul style="list-style-type: none"><li>- Requerimento de Matrícula gerado no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, após o cadastro online, devidamente assinado;</li><li>- Documentos indicados nos Anexos II, III e V;</li><li>- Declaração específica para o grupo L6 (disponível em <a href="http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html">http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html</a>).</li></ul>
Grupo L9	<ul style="list-style-type: none"><li>- Requerimento de Matrícula gerado no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, após o cadastro online, devidamente assinado;</li><li>- Documentos indicados nos Anexos II, III, IV e VI;</li><li>- Formulário de caracterização familiar devidamente preenchido e assinado (disponível em <a href="http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html">http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html</a>), contendo a composição do grupo familiar e suas respectivas rendas;</li><li>- Declaração específica para o grupo L9 (disponível em <a href="http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html">http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html</a>);</li><li>- Cópia do laudo médico, em formulário próprio (disponível em <a href="http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html">http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html</a>).</li></ul>
Grupo L10	<ul style="list-style-type: none"><li>- Requerimento de Matrícula gerado no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, após o cadastro online, devidamente assinado;</li><li>- Documentos indicados nos Anexos II, III, IV, V e VI;</li><li>- Formulário de caracterização familiar devidamente preenchido e assinado (disponível em <a href="http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html">http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html</a>), contendo a composição do grupo familiar e suas respectivas rendas;</li><li>- Declaração específica para o grupo L10 (disponível em <a href="http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html">http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html</a>);</li><li>- Cópia do laudo médico, em formulário próprio (disponível em <a href="http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html">http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html</a>).</li></ul>
Grupo L13	<ul style="list-style-type: none"><li>- Requerimento de Matrícula gerado no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, após o cadastro online, devidamente assinado;</li><li>- Documentos indicados nos Anexos II, III e VI;</li><li>- Declaração específica para o grupo L13 (disponível em <a href="http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html">http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html</a>);</li><li>- Cópia do laudo médico, em formulário próprio (disponível em <a href="http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html">http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html</a>).</li></ul>
Grupo L14	<ul style="list-style-type: none"><li>- Requerimento de Matrícula gerado no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga, após o cadastro online, devidamente assinado;</li><li>- Documentos indicados nos Anexos II, III, V e VI;</li><li>- Declaração específica para o grupo L14 (disponível em <a href="http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html">http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html</a>);</li><li>- Cópia do laudo médico, em formulário próprio (disponível em <a href="http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html">http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html</a>).</li></ul>

4.2. Os documentos relacionados no Anexo II são obrigatórios para todos os candidatos.

- 4.3. Os documentos relacionados no Anexo III são obrigatórios para os candidatos dos Grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.
- 4.4. Os documentos relacionados no Anexo IV são obrigatórios para os candidatos dos Grupos L1, L2, L9 e L10 para a comprovação de renda.
- 4.5. Os documentos relacionados no Anexo V são obrigatórios para os candidatos dos Grupos L2, L6, L10 e L14 para a comprovação étnico-racial.
- 4.6. Os documentos relacionados no Anexo VI são obrigatórios para os candidatos dos Grupos L9, L10, L13 e L14 para avaliação da pessoa com deficiência.
- 4.7. Nenhuma matrícula será deferida sem a apresentação da documentação definitiva.

## 5. DAS COMISSÕES

- 5.1. A Comissão de Validação Documental analisará a documentação relacionada nos Anexos II e III, bem como o requerimento, declarações e formulários, quando for o caso, enviados pelos candidatos da Ampla Concorrência e dos Grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14.
- 5.1.1. Caso necessário, a UFVJM verificará a dependência administrativa da escola frequentada pelo candidato dos Grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 durante o ensino médio, tendo como referência as informações disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) ou em outra base de dados que o permita.
- 5.2. A Comissão de Análise de Condição de Renda examinará a documentação relacionada no Anexo IV enviada pelos candidatos dos Grupos L1, L2, L9 e L10.
- 5.2.1. Os candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita deverão comprovar a condição de renda apresentando toda a documentação solicitada do seu núcleo familiar, referente aos três meses indicados no Anexo IV deste Edital, podendo ser ampliado esse período, de acordo com o inciso I do Art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012.
- 5.2.2. A apuração da condição de renda familiar per capita será feita observando-se o disposto no Anexo IV deste Edital e nas Portarias Normativas do MEC nº 18, de 2012, e nº 9, de 2017.
- 5.2.3. Para efeitos da comprovação de renda, o candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo poderá apresentar o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)- instrumento do Governo Federal que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda -, em substituição à documentação específica de renda citada nos itens do Anexo IV. No documento deve constar o nome, NIS e data de nascimento do candidato, do responsável familiar e dos demais membros da família (documento é emitido pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família) ou Comprovante de Cadastramento emitida pelo próprio candidato no site: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/).
- 5.2.4. Conforme a especificidade e necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de renda e da composição do núcleo familiar, a Comissão de Análise da Condição de Renda poderá solicitar o envio de documentos complementares, além dos indicados neste Edital, convocar o candidato para apresentar-se para prestar informações e/ou esclarecimentos através de videoconferência, e consultar cadastros de informações socioeconômicas locais e nacionais.
- 5.2.4.1. Os documentos complementares solicitados pela Comissão de Análise de Renda deverão ser apresentados pelo candidato, por e-mail, em formato PDF, conforme Quadro 1, no prazo de dois dias úteis após a notificação.
- 5.3. A Comissão de Validação de Autodeclaração analisará a documentação relacionada no Anexo V enviada pelos candidatos dos Grupos L2, L6, L10 e L14.
- 5.3.1. O procedimento de heteroidentificação será complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos. A análise ocorrerá de forma remota e seguirá os seguintes procedimentos:
- I - O candidato deverá enviar juntamente com a autodeclaração, uma foto 3x4 recente e colorida, e um vídeo, conforme orientações constantes no Anexo V.
  - II - A Comissão analisará a documentação, a foto e o vídeo enviados pelo candidato. Cada membro emitirá seu parecer e enviará ao presidente da comissão. Após reunidos os pareceres individuais, o presidente emitirá o parecer conclusivo.
- 5.3.1.1. Mediante dúvida razoável, devidamente expressa, a respeito do fenótipo do candidato ou de parecer de inelegível para a vaga, a comissão solicitará o agendamento de uma avaliação complementar em tempo real com o candidato, através de videoconferência. Após a realização da videoconferência a comissão emitirá parecer final.
- 5.3.1.2. Para fins de realização do procedimento de heteroidentificação, serão entendidos como elementos fenotípicos do candidato apenas o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, as características do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão validar a autodeclaração, sendo excluídas as considerações sobre ascendência.
- 5.3.2. A Comissão de Validação de Autodeclaração fará a análise documental dos candidatos autodeclarados indígenas de forma remota e considerará:
- I - a autodeclaração assinada pelo candidato; e
  - II - a declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo líder de sua respectiva comunidade, acompanhada de um dos seguintes documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI);

b) Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

5.4. A Comissão de Apuração de Pessoa com Deficiência analisará a documentação relacionada no Anexo VI, enviadas pelos candidatos dos Grupos L9, L10, L13 e L14.

5.4.1. Os candidatos dos Grupos acima relacionados deverão certificar-se de que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 e na Lei nº 12.764/2012, e deverão enviar laudo médico, em formulário próprio, disponibilizado pela UFVJM no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>, de acordo com as seguintes orientações:

I - O laudo deverá ser expedido por médico especialista, no máximo há 06 (seis) meses antes da matrícula, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

5.4.2. O laudo médico para comprovação da deficiência será apresentado a uma Comissão específica, cujos membros possuem formação nas áreas de saúde, educacional e psicossocial, entre eles um médico.

5.4.3. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União – AGU.

5.4.4. A Comissão de Apuração da Deficiência poderá solicitar exames complementares e, entendendo como necessário, poderá convocar o candidato para apresentar-se para prestar informações e/ou esclarecimentos, através de videoconferência.

5.4.5. A comissão especial de apuração da deficiência realizará a avaliação médica, a análise dos exames complementares, quando solicitados pela Comissão de Apuração, e a realização de correlação com as categorias discriminadas na legislação pertinente.

5.5. As comissões poderão convocar os candidatos a comparecer para a avaliação online, a fim de prestar informações e/ou esclarecimentos, através de videoconferência, utilizando a plataforma Google Meet.

5.5.1. A convocação para a avaliação online será lançada no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga e também encaminhada ao candidato por e-mail;

5.5.2. As instruções para acesso à plataforma de videoconferência serão encaminhadas ao candidato por e-mail;

5.5.3. O candidato que, quando convocado, não comparecer para a avaliação online, sem prévia justificativa apresentada à PROGRAD, terá sua matrícula indeferida;

5.5.4. O candidato será informado do resultado da sua avaliação online por meio do Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga.

## **6. DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA**

6.1. O candidato cuja situação de matrícula esteja cadastrada no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga (<https://void.ufvjm.edu.br/pressiga/index.php/pressigaauth/login>) como MATRÍCULA INDEFERIDA poderá interpor recurso contra o resultado da decisão da(s) comissão(es), por meio digital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do lançamento realizado pelo setor de matrícula.

6.1.1. O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico específico do curso/polo escolhido de acordo com relação disponível no quadro 1. Não serão recebidos recursos de forma presencial.

6.1.2. O candidato terá direito a interpor recurso apenas uma vez, apresentando o Formulário para Recurso contra Indeferimento de Matrícula devidamente preenchido, assinado e anexado à documentação necessária. O formulário está disponível no Anexo VII e disponibilizado no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>.

6.1.3. Na interposição do recurso será permitida a juntada de documentação obrigatória e/ou complementar, se for o caso, sendo que os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez.

6.1.4. Não será permitida a alteração da composição do grupo familiar por parte do candidato que concorre a uma vaga reservada para pessoas com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

6.1.5. Não será permitida a complementação de documentos após a análise do recurso.

6.1.6. O candidato selecionado e convocado por meio da reserva de vagas de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita que tiver o resultado da análise de renda pelo CadÚnico como INDEFERIDO, terá até o 2º (segundo) dia útil, da data da publicação do indeferimento no link: Pressiga, para interpor Recurso, caso julgue procedente, nos termos do item 6.1, deste Edital.

6.1.7. Na análise do recurso contra decisão relativa ao CadÚnico serão utilizadas, exclusivamente, informações provenientes do CadÚnico. Não serão aceitos, portanto, quaisquer documentos cuja procedência não seja do CadÚnico.

6.2. Após o julgamento, o resultado do recurso será divulgado no Sistema de Controle de Chamadas – Pressiga.

6.3. A análise do recurso dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, contra o resultado da Comissão de Validação de Autodeclaração, será realizada por outra comissão e seguirá os procedimentos estabelecidos nos subitens 5.3.1, 5.3.1.1 e

5.3.1.2.

6.3.1. Excepcionalmente, após a realização dos procedimentos estabelecidos nos subitens 5.3.1, 5.3.1.1 e 5.3.1.2, e se persistir dúvida razoável, devidamente expressa, a respeito do fenôtipo do candidato ou de parecer de inelegível para a vaga, a comissão deverá solicitar a Prograd o agendamento de uma avaliação complementar com o candidato, de forma presencial.

6.3.2. O candidato convocado para comparecer presencialmente deverá, em função da pandemia da Covid-19, atender aos critérios de biossegurança, constantes no Anexo V deste Edital.

6.4. O candidato convocado deverá cumprir com todos os requisitos para matrícula previstos neste Edital, sob pena de perder o direito à vaga.

## 7. DA POSSIBILIDADE DE NOVA CONVOCAÇÃO

7.1. Após a convocação de todos os candidatos APROVADOS, se ainda existir vaga ociosa e tempo hábil, a UFVJM poderá, a seu critério, realizar nova convocação ou reconvocação de candidatos não matriculados (tanto inscritos para concorrerem a vagas reservadas, quanto às vagas da Ampla Concorrência) para ocupação de vagas na modalidade Ampla Concorrência, seguindo-se a ordem de classificação, tendo-se por base a nota obtida no processo seletivo.

7.2. A UFVJM, visando agilizar o processo de matrícula, poderá entrar em contato com o candidato via e-mail, telefone ou outros meios digitais para dirimir dúvidas e/ou prestar informações, bem como convocá-lo para ser atendido por meio de recursos de videoconferência.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As disposições, as orientações e os formulários referentes a este processo seletivo estão disponíveis no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/> e constituem normas que integram este Edital.

8.2. A UFVJM poderá, a seu critério e visando atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital, conforme a evolução das condições sanitárias referentes à pandemia da Covid-19. Essas alterações serão divulgadas no sítio eletrônico da UFVJM no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/> por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.

8.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura e cumprimento de todas as normas expressas neste Edital, bem como o acompanhamento de todos os atos, normas, editais complementares e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio eletrônico <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>.

8.4. Nenhum candidato do sexo masculino (de 19 a 45 anos) terá sua matrícula deferida sem que tenha apresentado a comprovação de quitação com o serviço militar. A apresentação desse documento é imprescindível para matrícula no ensino superior conforme previsto na Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964.

8.5. A inscrição do candidato implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

8.6. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFVJM e ele perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.7. As convocações e as matrículas somente poderão ocorrer até a 2ª semana de aulas, de acordo com o Calendário Acadêmico e em cumprimento à Resolução Consepe nº 11/2019 que estabelece o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM.

8.8. Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias, contados do dia de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à DRCA, via e-mail para o endereço: [drca@ufvjm.edu.br](mailto:drca@ufvjm.edu.br).

8.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM.

8.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 09 de julho de 2021.

Fernando Oliveira Gonçalves  
Diretor de Registro e Controle Acadêmico  
DRCA/PROGRAD/UFVJM

Profª. Drª. Orlanda Miranda Santos  
Pró-Reitora de Graduação  
PROGRAD/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Orlanda Miranda Santos, Pro-Reitor(a)**, em 09/07/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Oliveira Gonçalves, Diretor(a)**, em 09/07/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0403415** e o código CRC **79B466E8**.

## ANEXOS AO EDITAL

**\*OS ANEXOS AO EDITAL DEVEM SER ACESSADOS NO LINK:**

[ANEXOS Editais nº 029-2021 e nº 030-2021 Matrícula EaD Pedagogia e Matemática 2021-2](#)